



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Administração: **VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA**
" A PROSPERIDADE DO MUNICÍPIO, SÓ DEPENDE DE NÓS ... "

LEI MUNICIPAL nº 706/06

Súmula: Autoriza a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

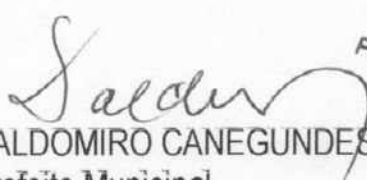
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superávit financeiro no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com a seguinte ordem classificatória:

10.002.00.243.0009.2095 – Manutenção do programa Agente Jovem e Projeto Pia	
339.03900.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
339.036.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 6.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei m servirá como recurso, o Provável Excesso de Arrecadação da Referida Fonte.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 11 de novembro de 2006.


VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Valdomiro C. de Souza
PREFEITO MUNICIPAL